



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- Portaria SEMMAS Nº 007/2021.
- Portaria Nº 499/2021.
- Portaria Nº 500/2021.
- Portaria Nº 501/2021.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Portarias**

A  
U  
T  
O  
R  
I  
Z  
A  
Ç  
Ã  
O  
  
A  
M  
B  
I  
E  
N  
T  
A  
L



PREFEITURA DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro de Jeremoabo/BA  
CEP: 48540-000, E-mail: [meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br)  
Telefone: 75 3203 2102/2106 – Ramal 208/209

**PORTARIA SEMMAS Nº 007/2021**

A Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual nº 10.431/06, regulada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Lei Municipal 457/2013 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Jeremoabo, em consonância com a aprovação do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a solicitação formal da empresa, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PODA DE ÁRVORES PRÓXIMAS À REDES ELÉTRICAS – APPA**, válida pelo prazo de 12 (doze) meses a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.139.629/0001-94 estabelecida à Avenida Edgar Santos, nº300 - Narandiba, município de Salvador, estado da Bahia, em consonância com as seguintes condicionantes: **I.** As podas drásticas devem ser evitadas e só serão aceitas em situações emergenciais e com devida autorização do corpo técnico da SEMMA; **II.** Caso haja a necessidade de poda de árvores particulares, o proprietário da árvore deve ser comunicado antes da realização da poda; **III.** Nos casos em que a copa das árvores estiverem em contato com a fiação elétrica, a requerente deverá efetuar o corte em no máximo 75h (setenta e duas horas) contado da data da comunicação pela SEMMAS.

O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, poderá implicar no cancelamento da presente Autorização e multa.


Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMAS.

Art. 3º - A SEMMAS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental Para Poda De Árvores Próximas À Redes Elétricas – APPA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais.

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental Para Poda De Árvores Próximas À Redes Elétricas – APPA terá vigência a partir da data de sua publicação

Jeremoabo-BA, 31 de maio de 2021.

  
José Clécio dos Santos Varjão  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo- BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**PORTARIA N.º 499/2021.**

*"Dispõe sobre a vacância do cargo de Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º. 11.663, em virtude de sua aposentadoria compulsória."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que a Constituição Federal prevê em seu artigo 40, § 1º, II bem como os artigos 178, inciso II e 180 da Lei Municipal n.º 249/98;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **CARLOS OLÍMPIO EVANGELISTA GAMA**, matrícula n.º. 11.663, já atingiu a idade de 70 (setenta) anos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Aposentadoria Compulsória do Servidor **CARLOS OLÍMPIO EVANGELISTA GAMA**, matrícula n.º 11.663, ocupante do cargo de Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal c/c artigos 178, inciso II e 180 da Lei Municipal n.º 249/98.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 34, inciso V da Lei Municipal n.º 249/98.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITO, em 1º de junho de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.CEP:

48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**PORTARIA N.º 500/2021.**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à Sra. Regina Calazans Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Sra. Regina Calazans Oliveira, o qual passa a fazer parte desta Portaria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à Sra. **REGINA CALAZANS OLIVEIRA**, matrícula n.º 14.560, nos termos do artigo 199 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jeremoabo/BA, vez que atendidos todos os requisitos previstos para sua concessão.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**PORTARIA N.º 501/2021.**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão;  
e dá outras providências".*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Sra. **ALINE DOS SANTOS ARAÚJO**, portadora do RG sob o n.º **2027782664**, expedido pela SSP/BA e CPF sob o n.º **054.216.065-03**, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO MUNICIPAL, símbolo CC-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal